

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 101/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio – SC, por meio de agente de contratação designado que ao final subscreve, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **03/02/2025.**

1.2. Horário limite para entrega das propostas: **09h00min.**

Horário de abertura das propostas: **09h00min.**

1.2.1 Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de **comunicação unificada do Município de Sombrio, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3.1. O Município de Sombrio/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;
 - 4.3.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.4.1 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.3.8.1 A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
- 5.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 5.2.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10. **Havendo qualquer divergência entre as especificações e descritivos de serviços e materiais licitados entre o Portal de Compras Públicas e o edital, prevalecerá o descritivo do edital e seus anexos.**
- 5.10.1. Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.
- 5.11. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.4.1. **No lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.**
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 7.5. O modo de disputa do presente certame é **ABERTO**.
- 7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.
- 7.7. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 7.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada sua identificação.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 7.17.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.17.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
 - 7.19.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Sombrio/SC;
 - 7.19.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;
 - 7.19.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.20** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.1** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da microrregião do extremo sul do Estado;
 - 7.20.2** Empresas brasileiras;
 - 7.20.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.
- 7.22** No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.
- 7.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.
- 7.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo pregoeiro.
 - 7.23.3** A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.
- 8.1.1** **Assim que encerrada a fase de lances, e previamente à negociação com o melhor classificado, o Pregoeiro aplicará a margem de preferência de 10% ao menor lance, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, para avaliação da alteração da ordem de classificação no certame, de acordo com as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal ° 063/2023.**
- 8.2** Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.1** A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.
- 8.2.2** Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.1** Em qualquer caso, pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.2** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.3.3** Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.3.4** Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do pregoeiro, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.
- 8.3.5** Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.
- 8.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, pelo agente de contratação.
- 8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de

outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **dois (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 **Quando se trata oferta GLOBAL ou por GRUPO, para a apresentação da proposta final do licitante vencedor, será exigida a informação dos valores unitários de cada item que compõe a proposta, não podendo ser superior aos valores unitários expressos no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de até 02 horas.**

8.9.1 A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.

9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.2.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3** A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.4** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.6** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 9.7.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2 Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 9.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 9.7.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.7.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.7.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.8.2** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.8.3** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.8.4** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.8.5** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC**;

- 9.8.6** Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 9.8.7** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 9.8.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 9.9.1** **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.
- 9.9.2** **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento e Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e com registro na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 9.9.2.2** Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.
- 9.10 Documentos relativos à Qualificação Técnica:**
- 9.10.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.10.2** Registro ou inscrição da empresa no CREA.
- 9.10.3** Apresentação de responsável técnico, devidamente registrado no CRE, com comprovação de vínculo profissional, e certidão de acervo técnico pertinente ao objeto da licitação, que deverá participar da execução do contrato.
- 9.10.4** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:
- 9.10.4.1** Mínimo de 90 (noventa) ramais em solução de telefonia IP, composta por PABX IP, comodato de terminais/aparelhos, e serviços de minutos ilimitados (STFC), compatível com o objeto desta licitação, pelo período mínimo contínuo de 12 (doze meses).
- 9.10.4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.
- 9.10.4.3** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
- 9.10.5** O licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, um profissional certificado pelo fabricante do PABX ofertado, habilitado para realizar a instalação, configuração e operacionalização do sistema durante toda a vigência contratual
- 9.10.5.1** A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação do certificado emitido pelo fabricante, bem como do vínculo empregatício do profissional, mediante registro trabalhista.
- 9.10.6** O licitante deverá apresentar uma cópia da licença ou o extrato da publicação no Diário Oficial da União que comprove a autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme regulamentação vigente;

- 9.10.7** A empresa licitante deverá comprovar que possui Licença de MVNO (Operadora Móvel Virtual) autorizada pela ANATEL ou, alternativamente, autorização válida de SMP – Serviço Móvel Pessoal, em conformidade com a regulamentação vigente.
- 9.10.8** Apresentar declaração da operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.
- 9.10.9** Comprovação de possuir interconexão própria na área local do Município, com a apresentação dos contratos e/ou comprovação com print da ABR Telecom comprovando possuir interconexão ativa na área local desta municipalidade.
- 9.10.10** A licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração firmada por seu representante legal, atestado que possui equipe técnica própria e regularmente vinculada à empresa, devidamente capacitada para a execução dos serviços de suporte técnico preventivo e corretivo, conforme as especificações do objeto da contratação.
- 9.10.10.1** A declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.10.10.1.1** Comprometimento com a execução dos serviços conforme os prazos, níveis de qualidade e demais exigências do edital;
- 9.10.10.1.2** Assinatura do representante legal da empresa.
- 9.10.11** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.10.11.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.10.11.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.10.11.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.10.11.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.10.11.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.10.11.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.10.11.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 9.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.14** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.23** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.24** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo pregoeiro, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/VNTwR6h60jFBEVioNIigpw==>.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5** fraudar a licitação
 - 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1** advertência;
 - 12.2.2** multa;
 - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Sombrio/SC.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Sombrio/SC, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.
- 13.2** Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço licita.sombrio@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço: Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
- 13.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.
- 13.4** Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 14.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sombrio/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sombrio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Sombrio/SC.
- 14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)
 - no Portal da Transparência do Município de Sombrio, com acesso através do sítio eletrônico www.sombrio.sc.gov.br
 - no sistema de compras Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - por solicitação via endereço de correio eletrônico licita.sombrio@gmail.com
 - diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Sombrio, em horário de expediente.
- 14.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.9.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 14.9.2** ANEXO II – Minuta Contratual;

Sombrio/SC, 16 de janeiro de 2025.

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO SCHEFFER VARGAS**
Data: 16/01/2026 10:51:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

PREGÃO Nº 101/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços **comunicação unificada do Município de Sombrio, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unit.	Valor total
1	1 (uma) Licença de PABX IP para até 150 ramais, com ura integrada, pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Nacional.	Mês	12	R\$ 2.005,73	R\$ 24.068,76
2	104 (cento e quatro) Assinaturas de Linhas, portadas ou novas, com pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel nacional.	Mês	12	R\$ 1.087,14	R\$ 13.045,68
3	1 (uma) Ativação e Fornecimento de 0800 com 04 canais, com recebimento de ligações nacionais ilimitado de fixo e móvel	Mês	12	R\$ 311,72	R\$ 3.740,64
4	1 (uma) Locação de Telefone IP com Recursos Avançados. Contas SIP e Linhas: Suporte a até 6 contas SIP com teclas dedicadas para 12 linhas, permitindo gerenciamento eficiente de múltiplas chamadas. Tela: Tela LCD TFT colorida de 4,3 polegadas com resolução de 480 x 272 pixels, proporcionando visualização clara e intuitiva. Teclas de Função: 48 teclas BLF configuráveis para discagem rápida e monitoramento de status de ramais. Portas Ethernet: Duas portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática e switch integrado. Alimentação via PoE. Protocolos e Padrões Suportados: Rede: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, IPv4/IPv6, RTP/RTCP. Segurança: TLS, SRTP, 802.1x. Serviços: HTTP/HTTPS, DNS (A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069. Conferência: Suporte para conferência de áudio com até 5 participantes. Agenda: Capacidade de download de contatos via XML ou LDAP, com suporte a até 2000 itens. Registro de Chamadas: Histórico de chamadas com capacidade de armazenar até 500 registros. Recursos Adicionais: Chamada em espera, transferência de chamadas e gerenciamento de múltiplas chamadas simultâneas. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente e certificado emitido pela Anatel.	Mês	12	R\$ 133,07	R\$ 1.596,84
5	1 (uma) Locação de módulo de expansão para telefone IP com recursos avançados. Suporte para encadeamento de até 4 módulos. Cada módulo com capacidade para até 40 botões de extensão. Deverá ser apresentada em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente.	Mês	12	R\$ 50,38	R\$ 604,56
6	5 (cinco) Locação Terminal IP sem fio Dect, especificação técnica: Display: Tipo: LCD TFT Colorido; Resolução: 128x160 pixels Teclas: 02 (duas) teclas programáveis; 05 (cinco) teclas de navegação/menu; 04 (quatro) teclas exclusivas para funções.	Mês	12	R\$ 181,00	R\$ 2.172,00

	Compatibilidade: Compatível com aparelhos auditivos (HAC). Áudio: Cancelamento de eco acústico (AEC); Controle automático de ganho (AGC); Redução de ruído ambiente; Áudio em HD Codecs de áudio: Áudio HD: G.722; Áudio banda estreita: G.726 Conectividade: Conector para fone de ouvido padrão 3,5 mm; Acessórios: Presilha removível para cinto; Documentação: Apresentar Datasheet técnico do equipamento.				
7	3 (três) Locação Base para terminal IP sem fio, especificação técnica: Contas e Ramais: 03 contas SIP por sistema; Capacidade de até 03 ramais de fones móveis registrados por Base. Indicadores LED: Alimentação, Rede e DECT. Botões: Botão dedicado para emparelhamento/paginação. Interface de Rede: 01 porta Ethernet 10/100 mbps com detecção automática; Poe Integrado. Protocolos Suportados: SIP RFC3261, http/Https. Codecs e áudio: Codecs de voz suportados: G.711 µ-law/a-law; G.723.1; G.729ª/B; G.726-32; G.722; DTMF (Em banda, fora de banda (RFC2833, SIP INFO); Detecção de atividade de voz (VAD); Geração de ruído de conforto (CNG); ocultação de perda de pacotes (PLC). Funções Adicionais: Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas com capacidade para até 500 registros. Documentação Exigida: Certificado de homologação da Anatel; Datasheet do equipamento.	Mês	12	R\$ 253,45	R\$ 3.041,40
8	140 (cento e quarenta) APARELHO TELEFÔNICO IP – FAST ETHERNET Características Técnicas Mínimas: • Suporte a mínimo de 2 contas SIP; • Provisionamento remoto (autoprovisionamento via TR-069, XML ou similar); • Função de conferência de até 5 vias simultâneas; • Display LCD com resolução mínima de 132 x 48 pixels; • Agenda telefônica com capacidade de armazenamento de até 2.000 contatos; • Registro de chamadas (log) com capacidade mínima de 800 registros; • Suporte aos protocolos SIP conforme RFC3261 e compatibilidade com IPV6; • Portas de rede Ethernet 10/100 Mbps (mínimo duas portas comutadas). Documentação Exigida: • Certificado de Homologação expedido pela ANATEL para o modelo ofertado; • Folder técnico ou Datasheet oficial emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos acima.	Mês	12	R\$ 7.500,78	R\$ 90.009,36

9	5 (cinco) ATA FXS – Adaptador de Terminal Analógico Características de Hardware Mínimas: • Suporte a 02 contas SIP simultâneas; • 02 portas FXS padrão RJ11 para conexão de terminais analógicos (telefones ou fax); • Roteador integrado de alto desempenho; • 02 portas de rede RJ45 com suporte a velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Especificações Técnicas: Portas e Conectividade: • Duas portas FXS padrão RJ11; • Duas portas Ethernet RJ45 com suporte a 10/100/1000 Mbps. Recursos de Telefonia Suportados: • Identificação de chamadas (exibição ou bloqueio); • Chamada em espera; • Tecla Flash; • Transferência de chamadas (assistida e cega); • Encaminhamento de chamadas; • Retenção de chamadas (Call Hold); • Não Perturbe (Do Not Disturb); • Conferência de três vias. Codecs de Voz Suportados: • G.711 com suporte aos anexos I (PLC) e II; • iLBC; • G.723; • G.729A/B; • G.726; • T.38 para transmissão de fax sobre IP. protocolos de Rede: • TCP/IP, UDP, RTP, RTCP; • HTTP, HTTPS, ARP, RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN; • SIP conforme RFC 3261; • SIP sobre TCP/TLS; • Suporte a SRTP para mídia segura; • Compatível com TR-069 para provisionamento remoto. Segurança e Gerenciamento:	Mês	12	R\$ 281,67	R\$ 3.380,04
---	---	-----	----	------------	--------------

	• Criptografia de mídia via SRTP; • Suporte a protocolos seguros: TLS, SIPS e HTTPS; • Ferramentas de gerenciamento: Syslog, Telnet e interface Web para gerenciamento remoto. Documentação Exigida: • Apresentar datasheet (folheto técnico oficial) ou documento equivalente que comprove o atendimento a todas as características e funcionalidades acima descritas; • Apresentar Certificado de Homologação da Anatel válido para o produto ofertado.				
10	5 (cinco) Headset Monoauricular profissional , com microfone com cancelamento de ruído, haste ajustável em 280°, proteção contra choques acústicos, áudio em banda larga, estrutura leve e ergonômica, arco de cabeça ajustável, almofada auricular em espuma antialérgica compatível com normas de ergonomia NR-17.	Mês	12	R\$ 154,07	R\$ 1.848,84
11	5 (cinco) Licença de Softphone (ramal virtual)	Mês	12	R\$ 41,45	R\$ 497,40
12	5 (cinco) Licença De Usuário Omnichannel, com franquia de 3.000 mensagens mensais. - Ativas e receptivas; - De serviço - Utilidade	Mês	12	R\$ 1.463,87	R\$ 17.566,44
13	2 (dois) Solução de segurança (Botão do Pânico)	Mês	12	R\$ 46,01	R\$ 552,12
14	57 (cinquenta e sete) fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com disponibilização de chip (SIM Card) ativo, destinado ao uso institucional, incluindo ligações ilimitadas para qualquer operadora, em qualquer DDD, dentro do território nacional, por meio das tecnologias móveis disponíveis (2G, 3G, 4G ou 5G). O serviço deverá contemplar, ainda, pacote de dados móveis com franquia mínima de 6 (seis) gigabytes por linha, com acesso à internet sem bloqueio total após o consumo da franquia, sendo permitida apenas a redução de velocidade, com whatsapp sem descontar a franquia.	Mês	12	R\$ 1.685,54	R\$ 20.226,48
15	2 (duas) Licença de gerenciamento de dispositivo móvel - MDM	Mês	12	R\$ 24,64	R\$ 295,68
TOTAL				R\$ 182.646,24	

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- 1.3. Todos os produtos(s)/material(ais)/serviço(s) deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência e edital, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela Contratante.
- 1.4. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

- 1.5. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de comunicação unificada para o Município de Sombrio, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos necessários, licenças, infraestrutura, suporte técnico e manutenção. Busca-se implementar uma solução integrada que permita a centralização e padronização dos canais de comunicação internos e externos da administração pública, garantindo eficiência, estabilidade, qualidade e segurança na transmissão de informações entre as diversas secretarias, unidades administrativas e serviços ao cidadão.
- 2.2. A contratação dos serviços de comunicação unificada justifica-se pela necessidade de modernizar, integrar e padronizar os meios de comunicação utilizados pelo Município de Sombrio, uma vez que os sistemas atualmente empregados pelas diversas secretarias são heterogêneos, apresentam limitações técnicas e operacionais e geram custos fragmentados e dificuldades de interoperabilidade. A adoção de uma solução unificada permitirá maior eficiência administrativa, melhoria no fluxo de informações internas, redução de falhas de comunicação, aumento da segurança dos dados e otimização dos recursos públicos, além de garantir suporte técnico contínuo e especializado. A centralização dos serviços de comunicação contribuirá ainda para a prestação de serviços públicos mais ágil e eficaz à população, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 63/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- 4.2. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 63/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.
- 4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. A contratada deverá possuir, obrigatoriamente, ao menos 01 (um) técnico localizado em um raio de até 100 km da sede do Município, apto a atender às demandas de SLA. O vínculo desse profissional com a contratada deverá ser comprovado antes da assinatura do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

6. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A solução de comunicação telefônica IP (PABX IP) deverá suportar comunicação VoIP (Voz sobre IP) por meio do protocolo SIP.

6.2. Não serão aceitas soluções baseadas ou derivadas de plataformas de código aberto, tais como Asterisk, Elastix ou similares.

6.3. A infraestrutura tecnológica proposta deverá possuir compatibilidade com os protocolos de rede IPv4 e IPv6, permitindo sua integração com ambientes modernos e preparados para evolução tecnológica.

6.4. A solução ofertada deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente de nuvem, com acesso remoto seguro por meio de interface web responsiva e de fácil utilização.

6.4.1. A hospedagem da plataforma deverá ocorrer em datacenter que possua ao menos uma das seguintes certificações de segurança e conformidade: ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017, ISO/IEC 27018, SOC 1, SOC 2, SOC 3, PCI DSS, CSA STAR, HITRUST CSF ou classificação mínima TIER III.

6.5. A ferramenta deverá oferecer suporte ao protocolo WebRTC, possibilitando o uso do Softphone diretamente em navegadores modernos (tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge), sem necessidade de instalação de software adicional.

6.6. A solução deverá seguir as diretrizes do protocolo SIP na versão 2, conforme especificado na RFC 3261, promovendo a interoperabilidade com equipamentos e plataformas de terceiros.

6.7. Será exigido suporte a interconexões com outras centrais telefônicas (PABX) por meio de troncos SIP, E1 utilizando, quando necessário, equipamentos intermediários como gateways.

6.8. A funcionalidade de troncos SIP deverá estar nativamente disponível na solução, enquanto a integração com troncos E1 deverá ocorrer por meio de gateways devidamente homologados.

6.9. A solução de comunicação IP a ser fornecida deverá observar integralmente os padrões técnicos e protocolos internacionalmente aceitos, garantindo interoperabilidade, desempenho e segurança, incluindo, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Conformidade com os protocolos de comunicação e mídia:

- **RFC 1889** – Protocolo de Controle de Transmissão em Tempo Real (RTCP);
- **RFC 2833** – Codificação de sinais DTMF em pacotes RTP;
- **RFC 3261** – Protocolo SIP (Session Initiation Protocol), versão 2;
- **RFC 4566** – Descrição de Sessões (SDP), além de outras normas relacionadas aos protocolos SIP, RTP e seus mecanismos de controle.

b) Implementação obrigatória de criptografia de sinalização e mídia, com suporte aos seguintes

recursos:

- **TLS 1.2** para proteção da sinalização SIP;
- **SRTP** (Secure Real-time Transport Protocol) para criptografia da mídia, com suporte aos algoritmos de criptografia **AES-128**, **AES-192** e **AES-256**.

c) Compatibilidade com padrões de rede e qualidade de chamada.

6.10. O sistema de comunicação IP deverá oferecer suporte aos seguintes codecs, assegurando desempenho adequado em chamadas de voz e vídeo com qualidade superior:

I – Codecs de áudio: obrigatoriamente G.711, G.722, Opus e Speex, entre outros que garantam qualidade de áudio em alta definição (HD).

II – Codecs de vídeo: no mínimo H.263, H.264, VP8 e VP9, compatíveis com os principais padrões de videocomunicação.

6.11. A solução deverá assegurar proteção integral das comunicações por meio da aplicação de mecanismos avançados de criptografia, observando os seguintes requisitos mínimos:

I – Sinalização segura obrigatoriamente por meio dos protocolos TLS 1.2 e DTLS, conforme aplicável.

II – Criptografia dos fluxos de mídia com uso do protocolo SRTP (Secure Real-time Transport Protocol), garantindo confidencialidade e integridade das chamadas de voz e vídeo.

6.12. Alta Disponibilidade e Continuidade Operacional

6.12.1. A solução ofertada deverá dispor de mecanismo de alta disponibilidade (High Availability – HA), com failover automático entre servidores, de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de falhas em qualquer um dos componentes principais da infraestrutura.

6.13. Backup Automatizado e Recuperação de Desastres

6.13.1. A plataforma deverá oferecer suporte a rotinas de backup automatizadas, com possibilidade de armazenamento local e remoto, permitindo a restauração rápida e segura dos dados em cenários de falhas, interrupções ou desastres.

6.14. Roteamento Inteligente e Bloqueio de Chamadas

6.14.1. O sistema deverá permitir a configuração de rotas de menor custo (Least Cost Routing – LCR), bem como o bloqueio de chamadas com base em prefixos, intervalos ou números específicos,

otimizando o uso de recursos e prevenindo chamadas indesejadas.

6.15. Cancelamento de Eco

6.15.1. O sistema de telefonia deverá implementar cancelamento de eco em conformidade com os padrões internacionais ITU-T G.165 e G.168, assegurando qualidade acústica e experiência de áudio sem interferências.

6.16. Segurança na Comunicação dos Ramais

6.16.1. Deverá ser garantida a criptografia ponta a ponta de todas as comunicações entre os ramais, utilizando algoritmos modernos que assegurem a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos.

6.17. Suporte a Protocolos de Segurança

6.17.1. A solução deverá oferecer suporte aos seguintes protocolos e algoritmos de segurança para sinalização criptografada:

6.17.1.1. TLS 1.2, DTLS 1.0 e DTLS 1.2;

6.17.1.2. Algoritmos obrigatórios:

6.17.1.2.1. RSA com 3DES;

6.17.1.2.2. RSA com AES-128;

6.17.1.2.3. RSA com AES-256.

6.17.1.2.4. Criptografia de Mídia (SRTP)

6.17.2. A central de comunicação IP deverá obrigatoriamente suportar o protocolo SRTP (Secure Real-Time Transport Protocol), com compatibilidade com os seguintes algoritmos de criptografia:

6.17.2.1. AES-128

6.17.2.2. AES-192

6.17.2.3. AES-256

6.18. Suporte à Comunicação em Alta Definição (HD)

6.18.1. O sistema deverá assegurar suporte à comunicação em banda larga (HD Audio), utilizando codecs que garantam fidelidade sonora superior em chamadas VoIP.

6.19. Codecs de Áudio e Vídeo Suportados

6.19.1. Áudio:

6.19.1.1. Deverão ser suportados, no mínimo, os seguintes codecs:

6.19.1.1.1. G.711 A-law (PCMa), G.711 U-law (PCMu), G.722, G.723.1, G.726, G.729 a/b, Speex (8/16/32), Slin, Opus, GSM e iLBC.

6.19.2. Vídeo:

6.19.2.1. Compatibilidade com os seguintes codecs será exigida:

6.19.2.1.1. H.263, H.263+, H.264, VP8 e VP9.

6.20. Monitoramento da Qualidade de Chamadas

6.20.1. A plataforma deverá oferecer recursos gráficos de monitoramento da sinalização SIP e do fluxo de mídia RTP, com exibição em tempo real das seguintes métricas:

6.20.1.1. Quantidade de pacotes RTP enviados e recebidos;

6.20.1.2. Percentual de perda de pacotes;

6.20.1.3. Indicadores de qualidade e desempenho por chamada.

6.21. Supressão de Código da Operadora (CSP)

6.21.1. A plataforma deverá dispor de mecanismo de supressão automática do Código de Seleção de Prestadora (CSP), permitindo que os usuários realizem chamadas sem a necessidade de discagem manual do código da operadora, garantindo maior praticidade e padronização no processo de discagem.

6.22. Identificação da Operadora por Consulta à Base de Portabilidade Numérica

6.22.1. A solução deverá oferecer funcionalidade que permita a identificação da operadora de destino ou origem de cada chamada, por meio de consulta automática à base de dados de portabilidade numérica nacional, tanto para chamadas originadas quanto para chamadas recebidas

6.23. Roteamento de Chamadas e Plano de Numeração

6.23.1. A solução deverá permitir a configuração flexível e avançada de rotas de chamadas entrantes e saíntes, contemplando as seguintes funcionalidades mínimas:

I – Manipulação de prefixos e sufixos (cifras) para adequação dos números discados ao formato desejado pela CONTRATANTE;

II – Criação de regras de roteamento personalizadas, com base em critérios como horário, origem, destino, operadora e perfil do usuário;

III – Suporte a roteamento por menor custo (Least Cost Routing – LCR), com capacidade de:

- 6.23.1.1.** Selecionar automaticamente a rota mais econômica;
- 6.23.1.2.** Realizar priorização de rotas preferenciais, conforme política da Administração;
- 6.23.1.3.** Aplicar bloqueio de chamadas com base em número de dígitos (ex: bloqueio de chamadas incompletas).

6.23.2. Plano de Numeração e Suporte a DTMF

- 6.23.2.1.** O sistema deverá suportar plano de numeração baseado no padrão internacional E.164, com flexibilidade para criação de ramais internos e adaptação a diferentes formatos de discagem;
- 6.23.2.2.** Deverá oferecer suporte à detecção de DTMF (Dual-Tone Multi-Frequency) nos seguintes modos, de forma configurável:
 - 6.23.2.2.1. DTMF in-band (áudio);
 - 6.23.2.2.2. RFC 2833 / RFC 4733 (via RTP);
 - 6.23.2.2.3. SIP INFO (via mensagens SIP);
 - 6.23.2.2.4. Modo automático, com detecção inteligente do formato utilizado na chamada.

6.24. Correio de Voz

6.24.1. A solução deverá disponibilizar serviço de correio de voz para todos os ramais, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- I – Personalização de mensagens de saudação individualizadas por usuário;
- II – Acesso remoto às mensagens gravadas por meio de discagem, interface web ou aplicativo móvel.

6.25. Envio e Recebimento de Documentos Digitais

6.25.1. A plataforma deverá oferecer suporte à transmissão e recepção de documentos em formato digital, integrando essa funcionalidade à comunicação corporativa da CONTRATANTE.

6.26. Operação Multinúmero

6.26.1. O sistema deverá permitir a operação unificada com múltiplos números telefônicos (DDIs e DDDs), viabilizando seu gerenciamento simultâneo em uma única plataforma de atendimento.

6.27. Notificações e Monitoramento de Eventos Críticos

6.27.1. A solução deverá incluir mecanismo automático de notificação de alarmes e eventos críticos, com envio por e-mail e/ou SMS, sempre que forem detectadas ocorrências relevantes para a operação do sistema.

6.27.2. As notificações deverão abranger, no mínimo:

- 6.27.2.1. Desconexão de gateways SIP externos;
- 6.27.2.2. Ocupação crítica de armazenamento;
- 6.27.2.3. Falhas sistêmicas ou anomalias de segurança;
- 6.27.2.4. Eventos de indisponibilidade ou degradação de serviço.

6.28. Ramais Flexíveis e Configurações Personalizadas

6.28.1.1. O sistema deverá possibilitar a criação e gestão de ramais flexíveis, com as seguintes opções de parametrização:

- 6.28.1.1.1. Definição do número do ramal e identificação do usuário associada, com visibilidade nos relatórios operacionais e gerenciais;
- 6.28.1.1.2. Atribuição de senhas individuais, com possibilidade de configurar restrições por ramal, tais como bloqueio de chamadas externas ou interurbanas;
- 6.28.1.1.3. Configuração do comprimento dos ramais (número de dígitos), com flexibilidade para atender ao plano de numeração da CONTRATANTE.

6.29. Unidade de Resposta Audível (URA)

6.29.1. URA Multinível e Multi-idioma

6.29.1.1. A solução deverá disponibilizar Unidade de Resposta Audível (URA) com suporte a múltiplos níveis hierárquicos de atendimento e a mais de um idioma, sendo totalmente configurável por meio de interface gráfica intuitiva e acessível via navegador web.

6.29.2. Funcionalidades Mínimas da URA

6.29.2.1. A URA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes capacidades operacionais:

- 6.29.2.1.1. Encaminhamento de chamadas para ramais individuais, grupos de ramais, ou setores específicos;

- 6.29.2.1.2. Encaminhamento para outras aplicações do sistema, como filas de atendimento, caixas postais, mensagens informativas ou menus adicionais;
- 6.29.2.1.3. Reprodução de mensagens personalizadas em formato .WAV, com possibilidade de upload e gerenciamento via interface;
- 6.29.2.1.4. Suporte à funcionalidade cut-through, permitindo que o usuário digite opções de menu sem precisar aguardar o término das mensagens;
- 6.29.2.1.5. Execução simultânea de múltiplas URAs, conforme as rotas configuradas e a lógica de atendimento definida pela CONTRATANTE.

6.30. Recurso de Desksharing (Login de Usuário por Ramal)

- 6.30.1. A solução deverá oferecer funcionalidade de desksharing, permitindo o acesso à discagem mediante login com conta e senha individual, de forma a viabilizar a identificação precisa do usuário responsável por cada chamada originada, independentemente do dispositivo utilizado.

6.31. Filas e Grupos de Atendimento

- 6.31.1. plataforma deverá permitir a criação e gerenciamento ilimitado de filas e grupos de atendimento, sem restrição quanto ao número de ramais associados.

- 6.31.2. As filas deverão suportar dois tipos de ramais:

- 6.31.2.1. Ramais estáticos, permanentemente vinculados à fila;
 - 6.31.2.2. Ramais dinâmicos, que se conectam à fila somente após autenticação do usuário (login).

- 6.31.3. Funcionalidades Avançadas em Filas de Atendimento

- 6.31.3.1. Deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes funcionalidades para aprimoramento da experiência do atendimento:

- 6.31.3.1.1. Anúncio de tempo estimado de espera na fila;
 - 6.31.3.1.2. Vocalização da posição atual do chamador na fila;
 - 6.31.3.1.3. Suporte a múltiplas estratégias de distribuição de chamadas, como round-robin, menos chamadas atendidas, aleatório, entre outras, conforme necessidade da CONTRATANTE.

- 6.31.4. Roteamento Automatizado de Chamadas

- 6.31.4.1. A solução deverá permitir roteamento automático e inteligente de chamadas, com base nos seguintes critérios mínimos:

- 6.31.4.1.1. Identificação da origem da chamada (ex: número de telefone, região ou grupo de entrada);

6.31.4.1.2. Encaminhamento condicional para recursos como URA, filas, mensagens personalizadas, atendimento fora do expediente (serviço noturno), ou outras aplicações da central.

6.32. Idioma da Interface da Aplicação

6.32.1. A interface da solução deverá permitir a alteração de idioma pelo usuário, com suporte a múltiplos idiomas, a fim de garantir usabilidade adequada ao perfil dos operadores e do público atendido.

6.33. Upload de Arquivos de Áudio

6.33.1. Deverá ser possível realizar upload de arquivos no formato .WAV diretamente na interface administrativa da plataforma, com o objetivo de personalizar mensagens da URA, saudações de ramais e demais comunicações automatizadas.

6.34. Discagem Direta para Ramal (DDR)

6.34.1. A solução deverá oferecer suporte a Discagem Direta a Ramal (DDR), permitindo que chamadas externas sejam encaminhadas diretamente a ramais específicos.

6.34.2. Parágrafo único: As faixas numéricas de DDR deverão ser configuráveis, com flexibilidade para expansão conforme demanda da CONTRATANTE.

6.35. Identificador de Chamadas (BINA)

6.35.1. A central deverá incluir função de identificação de chamadas (BINA), assegurando a apresentação do número de origem nas chamadas:

6.35.1.1. Entre ramais internos;

6.35.1.2. Nas chamadas externas, recebidas e realizadas.

6.36. Distribuição Automática de Chamadas (DAC)

6.36.1. A solução deverá dispor de mecanismo de Distribuição Automática de Chamadas (DAC), permitindo o roteamento inteligente das chamadas para os atendentes disponíveis, com base em regras configuráveis, visando à otimização do tempo de atendimento, equilíbrio da carga de trabalho e redução de filas.

6.37. Bloqueio de Números por Políticas Administrativas

6.37.1. O sistema deverá possibilitar a restrição do tráfego de chamadas com base em números específicos, permitindo o bloqueio de chamadas entrantes e/ou saíntes, de forma seletiva, conforme regras definidas pela administração da CONTRATANTE

6.38. Salas de Conferência

6.38.1. A solução deverá permitir a criação de até 50 salas de conferência simultâneas, com as seguintes funcionalidades mínimas:

6.38.2. Definição do número máximo de participantes por sala;

6.38.3. Proteção por senha de acesso, configurável via interface administrativa.

6.39. Funcionalidade de Callback Nativa

6.39.1. O sistema deverá incluir recurso de callback com suporte às seguintes operações:

6.39.1.1. Solicitação de chamadas externas para ramais, celulares e telefones fixos;

6.39.1.2. Integração com websites por meio de botão “Me Ligue”;

6.39.1.3. Integração com sistemas CRM ou terceiros por meio de URLs (Click-to-Call).

6.40. Serviço Noturno

6.40.1. Deverá ser possível programar mensagens automáticas de atendimento com base no horário da chamada, ativando o modo serviço noturno conforme cronograma definido.

6.41. Função Chefe-Secretária

6.41.1. O sistema deverá oferecer suporte à função chefe-secretária, com as seguintes características:

6.41.1.1. Associação de um chefe a múltiplas secretárias e vice-versa;

6.41.1.2. Todas as chamadas destinadas ao chefe deverão ser prioritariamente encaminhadas ao ramal da secretária, com possibilidade de triagem.

6.42. Monitoramento e Diagnóstico

6.42.1. O sistema deve oferecer ferramentas de monitoramento em tempo real para:

6.42.1.1. Sinalização SIP e Fluxo RTP: Exibição de informações detalhadas, incluindo pacotes enviados, recebidos e taxas de perda.

6.43. Relatórios Gerenciais

6.43.1. O sistema deve disponibilizar relatórios detalhados com informações sobre:

6.43.1.1. Desempenho da Rede e Qualidade de Serviço.

6.43.1.2. Chamadas Realizadas e Recebidas.

6.43.1.3. Métricas Operacionais e Estatísticas de Uso.

6.43.1.4. Logs de Operação:

- I. O sistema deverá gerar logs detalhados de operação para análise de cenários e depuração de falhas, incluindo:
 - a) Eventos do sistema.
 - b) Informações de chamadas realizadas e recebidas.
 - c) Alertas de erros e falhas de conectividade.

6.44. Monitoramento em Tempo Real:

- 6.44.1. A central deverá permitir monitoramento em tempo real de:
- 6.44.2. Estado dos ramais (registrados, desocupados, em chamada, em modo “não perturbe”).
- 6.44.3. Filas de atendimento, chamadas estabelecidas, troncos configurados, gravações em curso, mensagens de chat e e-mails.

6.45. O monitoramento deverá incluir controle de chamadas em tempo real, permitindo ações como:

- 6.45.1. Transferência de ligação.
- 6.45.2. Colocação em conferência.
- 6.45.3. Desligamento de chamadas.
- 6.45.4. Ativação de mudo.
- 6.45.5. Estacionamento de chamadas.

6.46. Deverá suportar escuta de chamadas em tempo real, com opções de:

- 6.46.1. Escuta silenciosa.

6.47. Intervenção na ligação com comunicação unidirecional (sussurro) ou bidirecional.

6.48. Gerenciamento e Monitoramento de Dispositivos:

- 6.48.1. O sistema deverá oferecer ferramentas de gestão para monitoramento de dispositivos, incluindo estado, uptime, alarmes, versões de software e backups.

6.49. Agenda de Contatos Integrada:

- 6.49.1.1.** Deverá incluir uma agenda de contatos integrada à central, acessível via interface web por gestores e usuários.

6.50. A agenda deverá permitir:

- 6.50.1.1.** Cadastro manual de contatos internos (ramais) e externos (clientes).
- 6.50.1.2.** Importação de contatos a partir de arquivos externos.
- 6.50.1.3.** Associações de contatos com relatórios, registrando informações como nome e número de telefone.

6.51. Recursos Adicionais para Contatos:

6.51.1. Deverá oferecer funcionalidades adicionais como:

- 6.51.1.1.** Discagem rápida (speed dial).
- 6.51.1.2.** Etiquetas personalizáveis para contatos, facilitando a categorização e organização.

6.52. Administração e Gestão Centralizada:

- 6.52.1. Deverá oferecer uma interface gráfica de usuário (GUI) centralizada para administração, gerenciamento, configuração e relatórios, acessível exclusivamente via interface web.
- 6.52.2. A interface deverá ser compatível com sistemas operacionais e navegadores modernos, incluindo Chrome, Firefox e Edge, com suporte aos idiomas português brasileiro, inglês e espanhol.

6.53. Perfis de Acesso e Segurança:

- 6.53.1. Deverá permitir controle de acesso por usuário, configurando permissões específicas para telas de configuração e relatórios.
- 6.53.2. A política de senhas deverá ser configurável em três níveis: Nenhuma, Média e Forte.
- 6.53.3. O acesso à interface web deverá ser seguro, utilizando HTTPS.

6.54. Dashboard de Sistema:

6.54.1. O sistema deverá incluir um painel de controle (dashboard) contendo informações sobre:

- 6.54.1.1.** Status geral da central.
- 6.54.1.2.** Uso de recursos como memória, CPU e espaço em disco.
- 6.54.1.3.** Temperatura do servidor e do processador.
- 6.54.1.4.** Chamadas processadas e em andamento.
- 6.54.1.5.** Tráfego de rede (dados enviados e recebidos).

6.55. Bilhetagem e Relatórios:

- 6.55.1. Deverá incluir um bilhetador integrado para registro detalhado de chamadas (CDR), contendo:

- 6.55.1.1.1. Número de origem e destino.
- 6.55.1.1.2. Tronco utilizado.
- 6.55.1.1.3. Direção da chamada (entrada ou saída).
- 6.55.1.1.4. Data, hora de início e término.
- 6.55.1.1.5. Duração e conta do usuário associado.
- 6.55.1.1.6. Relatórios gerenciais deverão ser exportáveis nos formatos .PDF e .CSV.

6.56. Backup e Restauração:

6.56.1. O sistema deverá oferecer backup manual e automático das configurações da central, chats e gravações de chamadas, com opções de armazenamento em:

- 6.56.1.1.** HD externo via USB.
- 6.56.1.2.** Servidores de rede local ou nuvem, utilizando protocolos como CIFS, SSH e NFS.

6.57. Deverá incluir configuração para exclusão automática de gravações antigas após o backup, liberando espaço em disco.

6.58. O sistema deverá oferecer suporte ao envio de arquivos de gravações para serviços de nuvem, como o Amazon AWS

6.59. Sincronização de Data e Hora:

6.59.1. Deverá permitir integração com servidores NTP para ajuste automático de data e hora do sistema.

6.60. Funções de Chamadas do PABX:

6.60.1. Deverá suportar as seguintes funcionalidades de chamadas:

- 6.60.1.1.** Conferência a três.
- 6.60.1.2.** Transferências cega (direta) e assistida (com consulta).
- 6.60.1.3.** Encaminhamento (siga-me) nos modos Incondicional, Ocupado e Sem Atendimento.
- 6.60.1.4.** Chamada em espera.
- 6.60.1.5.** Retorno automático de chamadas.
- 6.60.1.6.** Modo Não Perturbe (DND) por ramal.
- 6.60.1.7.** Captura de chamadas, tanto individual quanto em grupo.
- 6.60.1.8.** Desvio de chamadas recebidas para outro ramal.

- 6.60.1.9.** Realização de ligações através de contas de usuário com senha.
- 6.60.1.10.** Funções de segurança, como cadeado eletrônico.
- 6.60.1.11.** Função despertador.
- 6.60.1.12.** Estacionamento de chamadas (call parking).
- 6.60.1.13.** Toques diferenciados para chamadas internas e externas.
- 6.60.1.14.** Música em espera para retenção, transferência ou estacionamento de chamadas.
- 6.60.1.15.** Bloqueio de chamadas a cobrar.
- 6.60.1.16.** Bloqueio seletivo de chamadas externas (fixo, celular, DDD, DDI, etc.).

6.61. Registro Simultâneo em Dispositivos:

- 6.61.1. Deverá permitir o registro simultâneo de um telefone IP, Softphone desktop e Softphone mobile para um único usuário, com toque sincronizado em todos os dispositivos.

6.62. Classificação de Chamadas:

- 6.62.1. O sistema deverá permitir que cada chamada seja classificado pelo atendente, utilizando categorias predefinidas pelo gestor.
- 6.62.2. As classificações deverão ser associadas a qualificações positivas ou negativas, conforme os critérios estabelecidos.

6.63. O sistema deverá oferecer relatórios específicos para:

- 6.63.1. Chamadas: Permitir a análise completa de bilhetagem, incluindo identificação detalhada de chamadas internas e externas.
- 6.63.2. Estatísticas de Ramais: Detalhamento do desempenho de grupos de ramais e ramais individuais para monitoramento de uso e eficiência.
- 6.63.3. Troncos: Métricas específicas como:
- 6.63.4. CAPS (Call Attempts per Second): Monitoramento de tentativas de chamadas por segundo.
- 6.63.5. ASR (Answer/Seizure Ratio): Relação entre chamadas atendidas e tentativas realizadas.
- 6.63.6. NER (Network Effectiveness Ratio): Eficiência da rede em processar chamadas.
- 6.63.7. Geolocalização de Chamadas: Relatórios com localização de origem e destino das chamadas.
- 6.63.8. Callback e Transferências: Registro detalhado de chamadas retornadas e transferências realizadas.
- 6.63.9. Classificações: Permitir análise de classificações atribuídas às chamadas para avaliar a qualidade do atendimento.

6.64. Auditoria:

6.64.1. O módulo de auditoria deverá permitir controle abrangente das atividades na central, com funcionalidades como:

6.64.1.1. Identificação de Sessões: Informações em tempo real sobre quais sessões estão ativas e quais foram encerradas, permitindo ações corretivas imediatas.

6.64.1.2. Histórico de Acessos: Registro detalhado das interações do usuário, com informações como:

6.64.1.3. Tipo de ação (adição, exclusão, edição, reprodução de gravações, downloads, exportações).

6.64.1.4. Identificação do usuário responsável.

6.64.1.5. Endereço IP de origem.

6.64.1.6. Data e hora do evento.

6.64.1.7. Rastreabilidade Completa: O sistema deverá permitir rastrear qualquer alteração realizada, garantindo conformidade e segurança.

6.65. Gravação de Chamadas:

6.65.1. As gravações deverão atender aos seguintes requisitos:

6.65.1.1. Suporte à gravação simultânea e automática de todas as chamadas, sejam internas ou externas.

6.65.1.2. Possibilidade de configurar exclusões para gravações específicas, como ramais de diretoria.

6.65.1.3. Numeração única e automática para cada gravação, garantindo rastreabilidade e busca eficiente.

6.66. Funcionalidades adicionais de gravação incluem:

6.66.1. Filtros Avançados de Busca: Período, número de origem ou destino, tipo de chamada e comentários associados.

6.66.2. Formatos de Armazenamento: Arquivos em .WAV ou .MP3, com compatibilidade para download e reprodução universal.

6.66.3. Reprodução Direta: Interface que permite controle total da reprodução, como avançar, retroceder e ajustar volume diretamente pela web.

6.66.4. Anúncio de Protocolo: Configuração para informar automaticamente o número de protocolo ao iniciar uma chamada.

6.66.5. Estéreo de Canais: Gravações diferenciadas por canal esquerdo e direito para análise detalhada de áudio.

6.67. Pesquisa de Satisfação:

6.67.1. A solução deverá incluir uma funcionalidade de pesquisa de satisfação multinível e personalizável, permitindo:

6.67.1.1. Criação de perguntas ilimitadas, adaptáveis às necessidades do cliente.

6.67.1.2. Opções de resposta variadas, desde notas atribuídas até perguntas de “sim” ou “não”.

6.67.1.3. Indicadores nativos como CSAT (Customer Satisfaction) e NPS (Net Promoter Score) deverão estar integrados ao sistema.

6.67.1.4. O sistema deverá gerar relatórios de pesquisa de satisfação que incluam:

6.68. Resumo das notas atribuídas no período selecionado.

6.69. Identificação das notas atribuídas por atendente, associadas a cada atendimento.

6.70. Relatórios detalhados de interações em URA, destacando as opções mais frequentemente selecionadas pelos clientes.

6.71. Caso o cliente utilize a funcionalidade de gravação de chamadas, os relatórios deverão associar notas de satisfação às gravações de chamadas específicas, facilitando a análise de qualidade do atendimento.

6.72. Integração com LDAP e Microsoft Active Directory (AD):

6.72.1.1. Deverá suportar integração com serviços de diretório em protocolo LDAP e Microsoft Active Directory (AD), com suporte a TLS para segurança.

6.73. Funcionalidades para gestão de ramais incluem:

6.73.1. Criação automática de ramais com base nos usuários registrados no AD.

6.74. Configurações ajustáveis diretamente no PABX, incluindo permissões de discagem, tempo de toque, grupos de captura e outras opções avançadas.

6.75. O sistema deverá permitir o controle de login dos usuários, possibilitando:

6.75.1. Criação automática de perfis de acesso ao PABX ao registrar usuários no AD.

6.75.2. Definição de permissões detalhadas para cada tela da interface do PABX.

6.76. Para gestão de contatos, deverá ser possível importar usuários do AD para a base de contatos do PABX, incluindo campos como:

6.76.1. Nome, e-mail, empresa, departamento, telefone comercial, celular, residencial e ramal.

6.77. Integração com Microsoft Teams:

6.77.1. A central deverá oferecer integração completa com Microsoft Teams, utilizando:

6.77.1.1. Tronco SIP.

6.77.1.2. Função Direct Route.

6.77.1.3. Funcionalidades de integração incluem:

6.77.1.4. Recebimento de chamadas externas diretamente no Teams (desktop, web ou aplicativo móvel).

6.77.1.5. Realização de chamadas externas a partir do Teams, com a central PABX atuando como intermediária entre a aplicação e a operadora.

6.78. Suporte a Webhooks para notificações de chamadas em sistemas externos, contendo:

6.78.1.1. Número de origem e destino.

6.78.1.2. Identificação única da chamada (call ID).

6.78.1.3. Link da gravação e número do protocolo do atendimento.

6.79. Comunicação e Presença de Usuários:

6.80. O sistema deverá oferecer:

6.80.1.1. Controle de presença de usuários.

6.80.1.2. Chat integrado entre usuários, com registro de todas as mensagens para consultas futuras.

6.80.1.3. Permissão para alteração de senha do agente pelo supervisor ou pelo próprio agente via interface web.

6.81. SBC - Session Border Controller:

6.81.1. O sistema deverá incluir um Session Border Controller (SBC) com as seguintes características mínimas:

6.81.1.1. Flexibilidade de Implantação:

6.81.1.1.1. Instalação em servidor local.

6.81.1.1.2. Disponibilização em ambiente virtualizado.

6.81.1.1.3. Implantação em nuvem/cloud.

6.81.1.2. Conformidade com Normas:

6.81.1.2.1. Atendimento à norma RFC 3261.

6.81.1.2.2. Suporte a SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.

6.81.1.3. Capacidades de Sessão:

6.81.1.3.1. Suporte a sessões com terminais SIP de voz e vídeo.

6.81.1.3.2. Mediação e terminação de RTP/SRTP.

6.81.1.4. Transporte Seguro:

6.81.1.4.1. seguro de sinalização.

6.81.1.5. Suporte de Rede:

6.81.1.5.1. IPv4 remotas.

6.81.1.6. Configuração Avançada:

6.81.1.6.1. Manipulação de cabeçalhos SIP.

6.81.1.6.2. Configuração de roteamento estático.

6.81.1.6.3. Separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.

6.81.1.7. Operação Segura:

6.81.1.7.1. Operação em DMZ e suporte a média anchoring.

6.81.1.7.2. Redundância para alta disponibilidade.

6.81.1.8. Gerenciamento:

6.81.1.8.1. Suporte a múltiplos domínios.

6.81.1.8.2. Transcoding de áudio e vídeo.

6.81.1.8.3. Gerenciamento por SNMP.

6.81.1.8.4. Monitoração de QoS para sinalização, mídia e tráfego de gerenciamento.

6.81.1.8.5. Configuração de regras de firewall responsivo.

6.81.1.8.6. Detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).

6.81.1.8.7. Suporte a protocolos SSH2 e HTTPS.

6.81.1.9. Serviços Adicionais:

6.81.1.9.1. Suporte a DNS e NTP.

6.82. O sistema deverá oferecer suporte a videoconferências com as seguintes funcionalidades:

6.82.1. Configuração do número máximo de participantes por sessão.

6.82.2. Possibilitar a Gravação de videoconferências para a segurança nas informações e análise posteriormente

6.83. O sistema deverá incluir uma plataforma integrada de comunicação Omnichannel, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

6.83.1. Integração e Licenciamento:

6.83.1.1. Integração oficial com Whatsapp Business API (WABA).

6.83.1.2. Integração com os seguintes canais de comunicação: Whatsapp, Telegram, SMS, direct do Instagram, Facebook Messenger, direct do Twitter e chat do site (chatbox).

6.83.1.3. Certificação como ISV (Independent Software Vendor) licenciado pelo Facebook/Meta.

6.83.2. Interface Unificada:

6.83.2.1. Atendimento de voz, chat e e-mail via interface web única e integrada.

6.83.2.2. Acesso seguro via HTTPS para todos os canais de comunicação da central.

6.83.2.3. Interface para agentes baseada na Interface CTI, herdando todas as funcionalidades descritas no item CTI.

6.83.2.4. Interface de supervisores com ferramentas para criação, edição e exclusão de agentes, além da definição de grupos de atendimento (skills), prioridades e horários de trabalho.

6.83.3. Gestão e Operação:

6.83.3.1. Geração automática de número de protocolo para cada atendimento.

6.83.3.2. Mensagens automáticas para clientes em horários fora do expediente, aplicáveis a voz, chat e e-mail.

6.83.3.3. Monitoramento em tempo real de atendimentos ativos, filas e agentes, com capacidade de intervenção do supervisor, incluindo escuta de chamadas e leitura de mensagens.

6.84. Relatórios Operacionais:

6.84.1. Indicadores como total de atendimentos, nível de serviço, Tempo Médio de Espera (TME), Tempo Médio de Atendimento (TMA), entre outros.

6.84.2. Estatísticas detalhadas por período, incluindo picos de atendimento, taxas de abandono e causas de encerramento.

6.85. Automação de Atendimento:

6.85.1. Configuração de chatbot para atendimento automatizado, com suporte a menus, submenus e consultas externas (necessita licença adicional).

6.85.2. Criação de mensagens automáticas e templates de texto para respostas rápidas, padronizando a comunicação.

6.86. Histórico e Gerenciamento de Dados:

6.86.1. Registro de todos os atendimentos de voz, e-mails e chats, armazenados para consulta posterior.

6.86.2. Visualização do histórico completo de interações do cliente, separando as mensagens trocadas por cada agente.

6.87. Operações Avançadas:

6.87.1. Atendimento simultâneo de diversos clientes na mesma janela, organizados em abas separadas.

6.87.2. Visualização e configuração de filas de atendimento, permitindo ajustes personalizados para cada agente e setor.

6.87.3. Permissão para transferência de atendimentos entre agentes ou filas, conforme necessário.

6.88. Recursos Adicionais:

6.88.1. Envio e recebimento de arquivos multimídia (áudio, vídeos, documentos, imagens e stickers).

6.88.2. Transcrição de áudios recebidos via Whatsapp para texto.

6.88.3. Envio de mensagens com localização, botões (quick reply) e listas (list reply).

6.88.4. Suporte a tradução simultânea de mensagens para múltiplos idiomas.

6.88.5. Relatórios específicos para cada canal de atendimento, como voz, chat e e-mail, detalhando métricas operacionais.

6.89. O sistema deverá permitir aos supervisores:

6.89.1. Configurar turnos de trabalho e restrições de login para agentes fora do horário definido.

6.89.2. Classificar e tabular atendimentos com base em critérios personalizados.

6.89.3. Monitorar estados de fila e agentes em tempo real, com visualização detalhada de cada interação.

6.90. O sistema deverá incluir as seguintes capacidades adicionais para gerenciamento de atendimentos e integrações:

6.90.1. Cadastro e Busca de Clientes:

6.90.2. O sistema deverá permitir o cadastro de clientes com diversos campos informativos, incluindo nome, telefone e e-mail. Esses dados deverão ser acessíveis para facilitar a realização de atendimentos, como chamadas, envio de mensagens e e-mails.

6.91. Implementação de uma funcionalidade de "Jornada do Cliente" que indique todos os canais pelos quais o cliente entrou em contato, com registros detalhados de data, hora, duração, atendimentos realizados, número do protocolo e transcrições de chats.

6.92. Integração de Canal de E-mail:

6.92.1. Deve possibilitar a integração de e-mails como canal de atendimento, com funcionalidade para envio de e-mails em massa.

6.93. Integração com IA e Sistemas de Terceiros:

6.93.1. Permitir integração com IA incluindo ChatGPT.

6.94. Possibilidade de integração com bancos de dados externos, webservices ou scripts personalizados para atender a demandas específicas, como consultas financeiras, emissão de boletos e direcionamento de atendimentos.

6.95. O sistema deverá gerar no mínimo os relatórios a seguir:

6.95.1. Gravações.

6.95.2. URA e Pesquisas de Satisfação.

6.95.3. Operadoras.

6.95.4. Analytics ou Classificações.

6.95.5. Vídeos, Mensagens, E-mails, Filas e Chats.

6.95.6. Agentes e Pausas.

6.95.7. Agendamentos.

6.95.8. Omnichannel.

6.95.9. Integrações com CRM e Helpdesk.

6.95.10. Situator e Sigma.

6.96. O sistema deverá contemplar as seguintes exigências:

6.96.1. Gravação de telas de computadores para monitoramento de atividades.

6.96.2. Licenciamento de Posições de Atendimento (PA) com dashboards analíticos.

6.96.3. Discadores automáticos progressivos, preditivos, preview e URA, para chamadas e envio de mensagens.

6.96.4. Classificador de chamadas com análises detalhadas (uAnalytics).

6.96.5. Funcionalidade avançada para direcionamento de chamadas ou mensagens a partir de consultas em bases locais ou externas, permitindo personalização de scripts e integrações via webservice.

6.97. Licença de Funcionalidade Baseada Detecção de Palavras-Chave (Keyword Spotting)

6.97.1. A presente licença deverá estar integrada ao fornecimento da solução de PABX.

6.97.1.1. A funcionalidade deve atender às seguintes características:

6.97.1.1.1. Cadastro de Regras e Palavras-Chave

6.97.1.1.2. Permitir o cadastro e gerenciamento de palavras-chave de interesse, relacionadas a temas sensíveis ou recorrentes no atendimento público, como:

6.97.1.1.2.1. Reclamações sobre serviços.

6.97.1.1.2.2. Solicitações de manutenção.

6.97.1.1.2.3. Denúncias de irregularidades.

6.97.1.1.2.4. Emergências ou alertas de risco.

6.97.1.1.2.5. Possibilitar a configuração de regras específicas para cada canal (telefone, WhatsApp, Telegram, Email, etc.).

6.97.1.1.2.6. Análise de Conversas e Transcrição de Chamadas

6.97.1.1.2.7. Chamadas Telefônicas: Transcrição automática do áudio de cada chamada assim que finalizada, permitindo a identificação precisa de palavras-chave.

6.97.1.2. Canais Omnichannel: Analisar em tempo real as mensagens trocadas nos seguintes canais:

6.97.1.2.1. WhatsApp.

6.97.1.2.2. Telegram.

6.97.1.2.3. Chat do Site oficial da prefeitura.

6.97.1.2.4. E-mails enviados aos setores de atendimento.

6.97.1.2.5. Detecção de Palavras-Chave

6.97.1.2.6. Identificar palavras-chave previamente cadastradas, seja nas transcrições de chamadas ou nas mensagens textuais trocadas pelos canais omnichannel.

6.97.1.2.7. Aplicação imediata das regras configuradas para destacar ocorrências críticas.

6.97.1.3. Notificações Automáticas

6.97.1.4. Enviar notificações instantâneas para os responsáveis, conforme o canal utilizado, com suporte para:

- 6.97.1.4.1. E-mail: Alertas automáticos enviados para endereços previamente cadastrados.
- 6.97.1.4.2. Interface Web CTI: Exibição em tempo real para os agentes que utilizam a interface web do sistema.
- 6.97.1.4.3. Registro das notificações no sistema para consulta posterior.

6.97.1.5. Relatórios de Palavras-Chave

- 6.97.1.5.1. Geração de relatórios abrangentes com as seguintes informações:
- 6.97.1.5.2. Palavras-chave detectadas.
- 6.97.1.5.3. Canal de comunicação (telefone, WhatsApp, Telegram, Chat do Site, E-mail).

6.97.1.6. Data e horário da detecção.

6.97.1.7. Detalhes da interação (como transcrição ou mensagens enviadas).

6.97.1.8. Possibilitar consultar relatórios online diretamente na plataforma Web.

6.97.1.9. Possibilitar a exportação do relatório em formatos acessíveis PDF e CSV.

6.97.1.10. Ficar a cargo da empresa vencedora:

6.97.1.11. Configurar o sistema para operação integrada com os canais de voz, chat e e-mail do PABX.

6.97.1.12. Garantir treinamento técnico para a equipe designada pela prefeitura.

6.97.1.13. Garantir conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.98. Funcionalidade de TTS (Text-To-Speech)

6.98.1. Transcrição de Áudio em Texto:

- 6.98.1.1. Realizar transcrição automática de chamadas telefônicas gravadas.**
- 6.98.1.2. Processar mensagens de áudio recebidas em canais digitais, como WhatsApp, Telegram e Instagram.**
- 6.98.1.3. Geração de texto estruturado e legível, com alta precisão.**

6.98.2. Suporte Multicanal:

- 6.98.2.1. Integração nativa com sistemas PABX IP que utilizam o protocolo SIP.**
- 6.98.2.2. Compatibilidade com o Contact center do PABX (WhatsApp Business, Telegram e Instagram Direct).**

6.98.3. Idiomas Suportados:

- 6.98.3.1. Reconhecimento de áudio em idioma português brasileiro (PT-BR).**

6.98.3.2. Opção para suporte a outros idiomas, conforme necessidade.

6.98.4. Capacidade de Processamento:

6.98.4.1. Transcrição em tempo real para mensagens de áudio curtas.

6.98.4.2. Processamento assíncrono para transcrições de chamadas telefônicas de longa duração.

6.98.4.3. Capacidade de lidar com grande volume de dados simultaneamente.

6.98.5. Recursos Adicionais:

6.98.5.1. Pontuação Automática: Inclusão de sinais de pontuação nas transcrições para melhor compreensão do texto.

6.98.5.2. Identificação de Locutores: Capacidade de distinguir diferentes locutores em uma mesma gravação, facilitando a análise de diálogos.

6.98.5.3. Detecção de Idioma: Reconhecimento automático do idioma falado, permitindo transcrições mais precisas em contextos multilíngues.

6.98.5.4. Marcação Temporal: Indicação dos tempos de início e término de cada palavra transcrita, auxiliando na sincronização com o áudio original.

6.98.5.5. Armazenamento e Exportação e exibição

6.98.5.6. Armazenamento das transcrições em formato acessível, com possibilidade de exportação.

6.98.5.7. Organização por data, canal de origem e identificação do interlocutor, quando disponível.

6.98.5.8. Visualização em formato semelhante a “Chat” Mostrando o emissor e receptor

6.98.5.9. Possibilitar a visualização Web

6.98.5.10. Relatórios Gerenciais:

6.98.5.11. Geração de relatórios estatísticos com base nas transcrições realizadas.

6.98.5.12. Funcionalidade para busca e filtro de palavras-chave nas transcrições.

6.98.5.13. Segurança e Conformidade:

6.98.5.14. Controle de acesso por níveis de usuário.

6.99. Assistente de Atendimento Integrado com I.A

6.99.1. Integração com IA Regenerativa para Assistência no Contato com Contribuinte.

6.99.1.1. O sistema PABX IP deverá incluir uma licença específica para a integração com soluções de Inteligência Artificial regenerativa, com o objetivo de otimizar o atendimento Omnichannel em canais como chats de e-mail, Instagram, Facebook, WhatsApp e Telegram.

6.99.1.2. As características exigidas para essa funcionalidade são descritas abaixo:

6.99.1.3. Funcionalidades Gerais:

6.99.1.4. Geração Automática de Respostas:

6.99.1.4.1. A solução deverá ser capaz de gerar respostas automáticas baseadas no contexto da conversa em andamento e no perfil de atendimento configurado, oferecendo assistência em tempo real ao atendente.

6.99.1.5. Revisão Antes do Envio:

6.99.1.5.1. O sistema deverá permitir que o atendente revise as respostas geradas automaticamente antes de enviá-las ao contribuinte, garantindo maior controle e personalização do atendimento.

6.99.1.6. Tipos de Assistência Disponíveis:

6.99.1.6.1. O sistema deverá possibilitar que o atendente escolha o tipo de assistência desejada, sendo:

6.99.1.7. Resposta:

6.99.1.7.1. Geração de uma resposta direta ao contexto da conversa.

6.99.1.8. Resumo:

6.99.1.8.1. Síntese do diálogo para facilitar a compreensão de contextos extensos ou complexos.

6.99.2. Personalização e Controle

6.99.2.1. Personalização do Prompt: A solução deverá permitir que o atendente personalize o prompt enviado à IA, a fim de obter uma assistência mais precisa e contextualizada.

6.99.2.2. Controle de Comprimento da Resposta:

6.99.2.3. O sistema deverá possibilitar o controle do número máximo de palavras que a resposta gerada pela IA poderá conter, ajustando-se às necessidades do atendimento.

6.99.2.4. Controle de Humor da Resposta:

6.99.2.4.1. A funcionalidade deverá permitir o ajuste do tom ou humor da resposta, de acordo com as preferências ou diretrizes da instituição.

6.99.3. Recursos Adicionais:

6.99.3.1. Correção Ortográfica:

6.99.3.1.1. Deverá incluir um recurso de correção ortográfica automatizada, utilizando as capacidades da IA regenerativa para garantir clareza e profissionalismo nas comunicações.

6.99.3.2. Suporte às Principais Soluções de IA:

6.99.3.2.1. O sistema deverá ser compatível com as principais plataformas de IA regenerativa disponíveis no mercado, incluindo, mas não se limitando a:

6.99.3.2.2. ChatGPT

6.99.3.2.3. Gemini

6.99.3.2.4. Llama

6.100. Resumo e Análise de atendimentos com I.A Regenerativa

6.100.1. Licença para Relatórios de Interações nos Canais Omnichannel e Chamadas Telefônicas

6.100.1.1. O sistema PABX IP deverá incluir uma licença específica para a geração de relatórios avançados, abrangendo interações realizadas por meio de chats nos canais de e-mail, Instagram, Facebook, WhatsApp, Telegram, chats do site e chamadas telefônicas. As características exigidas para essa funcionalidade estão descritas a seguir:

6.100.1.2. Relatórios de Chats nos Canais Omnichannel

6.100.1.3. Resumo de Chats:

6.100.1.3.1. O sistema deverá possibilitar a geração de resumos automáticos de interações realizadas em chats do site, WhatsApp, Facebook, Instagram e Telegram, abrangendo todos os usuários da plataforma que possuem os respectivos canais configurados.

6.100.2. Identificação de Postos-chave:

6.100.2.1. A funcionalidade deverá elencar os pontos principais da conversa, destacando informações relevantes para análises posteriores.

6.100.3. Análise de Sentimento e Satisfação:

6.100.3.1. Deverá realizar uma análise detalhada do sentimento e nível de satisfação demonstrados tanto pelo atendente quanto pelo contribuinte durante a interação.

6.100.4. Relatórios de Chamadas Telefônicas

6.100.4.1. Transcrição de Chamadas Telefônicas:

6.100.4.1.1. O sistema deverá transcrever automaticamente as chamadas de voz para texto.

6.100.4.1.2. A transcrição deverá ser realizada com separação de canais individuais, permitindo a identificação dos interlocutores (atendente e contribuinte).

6.100.5. Exibição em Formato CHAT:

6.100.5.1. As transcrições deverão ser disponibilizadas em formato visual semelhante a um chat, para facilitar a consulta e compreensão.

6.100.5.2. Resumo das Conversas:

6.100.5.2.1. O sistema deverá gerar resumos automáticos das chamadas transcritas, sintetizando as informações mais relevantes discutidas na ligação.

6.100.6. Identificação de Postos-chave:

6.100.6.1. Deverá elencar os principais tópicos abordados durante a chamada, facilitando o acompanhamento e a análise das interações.

6.100.7. Análise de Sentimento e Satisfação:

6.100.7.1. O sistema deverá realizar uma análise de sentimento, identificando o tom emocional dos interlocutores durante a chamada.

6.100.7.2. A análise deverá incluir um indicador de satisfação, avaliando a experiência tanto do atendente quanto do contribuinte.

6.101. Será necessário apresentar o datasheet, catálogo ou folhetos da solução para confirmar o cumprimento dos requisitos técnicos.

6.102. Licença de Softphone

6.102.1. A contratada deverá disponibilizar o número de até 15 licenças de Softphone.

6.102.2. Deverá ser do mesmo fabricante ou homologado pela solução do PABX;

6.102.3. Compatível com os sistemas operacionais Android, ios, Windows, IPad.

6.102.3.1. Disponível para download nas lojas oficiais: Google Play Store e Apple app Store.

6.102.4. Possibilidade de recebimento de chamadas mesmo com o aplicativo fechado, em dispositivos móveis.

6.102.5. Plataforma de Gestão de Usuários

6.102.5.1. Acesso e Administração

6.102.5.1.1. Plataforma web-based com acesso exclusivo para administradores

6.102.5.1.2. Login por: Usuário e senha; OTP. QR code

6.102.5.1.3. Permite alteração de senha diretamente na plataforma (letras, números e caracteres especiais).

6.102.5.1.4. Redefinição via e-mail.

6.102.5.2. Gerenciamento de usuários

6.102.5.2.1. Criação de usuários

- 6.102.5.2.1.1. Individual
- 6.102.5.2.1.2. Em lote (via importação de arquivos CSV)
- 6.102.5.2.2. Exportação de dados de usuários em CSV.
- 6.102.5.2.3. Edição e exclusão de usuários de diretamente na interface.
- 6.102.5.2.4. Atualização e envio remoto de configurações.
- 6.102.5.3. Lista telefônica corporativo**
 - 6.102.5.3.1. Armazenamento mínimo de 100 mil contatos compartilhados em nuvem.
 - 6.102.5.3.2. Importação em massa via CSV e inclusão individual.
 - 6.102.5.3.3. Associação de contatos a perfis ou departamentos específicos
- 6.102.5.4. Menus personalizados**
 - 6.102.5.4.1. Criação de até 2 menus personalizados com links diretos para:
 - 6.102.5.4.1.1. Plataformas internas (ex.: chamados, internet)
 - 6.102.5.4.1.2. Sites externos (ex. portal institucional).
- 6.102.5.5. Notificações**
 - 6.102.5.5.1. Envio de notificação push personalizadas para todos os usuários.
- 6.102.5.6. Integração via API**
 - 6.102.5.6.1. Suporte à API com autenticação por token para integração com sistemas externos.
- 6.102.5.7. Configuração técnica**
 - 6.102.5.7.1. SIP:
 - 6.102.5.7.1.1. Informações de usuário, senha, servidor
 - 6.102.5.7.1.2. Protocolo: UDP, TCP, WSS, TLS
 - 6.102.5.7.1.3. Porta e proxy
 - 6.102.5.7.2. DTMF: seleção do tipo
 - 6.102.5.7.3. Criptografia: seleção de tipo
 - 6.102.5.7.4. Correio de voz: Número configurável
 - 6.102.5.7.5. Transferência de chamadas: ativar/desativar
 - 6.102.5.7.6. Espera de chamadas: ativa/desativar
 - 6.102.5.7.7. Encaminhamentos:

- 6.102.5.7.7.1. Incondicional
- 6.102.5.7.7.2. Quando ocupado
- 6.102.5.7.7.3. Sem resposta
- 6.102.5.7.8. Funções adicionais:
 - 6.102.5.7.8.1. Ativar/desativar função de bate-papo
 - 6.102.5.7.8.2. Ativar/desativar sincronização da agenda em nuvem
 - 6.102.5.7.8.3. Configuração de até 2 links personalizados

6.102.5.8. Funcionalidades do aplicativo

- 6.102.5.8.1. Chamadas:
 - 6.102.5.8.1.1. Chamada de áudio e vídeo via:
 - 6.102.5.8.1.1.1. Teclado numérico
 - 6.102.5.8.1.1.2. Discagem recente
 - 6.102.5.8.1.1.3. Histórico (todas e perdidas)
 - 6.102.5.8.1.1.4. Agendas de contatos:
 - 6.102.5.8.1.1.4.1. Favoritos
 - 6.102.5.8.1.1.4.2. Todos
 - 6.102.5.8.1.1.4.3. Empresarial
 - 6.102.5.8.1.1.4.4. Contatos de dispositivo móvel
 - 6.102.5.8.1.2. Recurso de silenciar (mudo) chamadas em andamento.

6.103. Licença de solução de segurança (Botão do pânico)

- 6.103.1. A contratada deverá fornecer a Licença, bem como o treinamento para a sua utilização.
- 6.103.2. A exigência da solução tecnológica visa oferecer maior segurança a prefeitos, fiscais de tributos, fiscais de vigilância sanitária e demais servidores públicos que atuam em áreas de exposição ao risco, como nas ruas e em ambientes de fiscalização. Além disso, devido aos atentados em escolas a presente solução possibilitará o resgate mais ágil.
- 6.103.3. Permite o envio de alerta a contatos pré-fixados
- 6.103.4. Possibilitar o envio ao número mínimo de 3 contatos.
- 6.103.5. Permitir a definição de quais contatos deverá ser encaminhado o alerta;
- 6.103.6. Compartilhar a localização em tempo real ou fixa após o acionamento;

- 6.103.7. A aplicação deverá permitir a localização por meio da emissão de um sinal sonoro;
- 6.103.8. Criptografia dos dados dos usuários.
- 6.103.9. Possuir plataforma web para gerenciamento de usuários, ocorrências.
- 6.103.10. Deverá permitir exportação de relatório de ocorrências por usuário com exportação em PDF
- 6.103.11. Disponível para download para Android e IOS nas lojas Play Store e App Store
- 6.103.12. Permitir o encaminhamento de Alerta (Socorro) sem efeito sonoro, para evitar a identificação do usuário.
- 6.103.13. Permitir o acionamento do alerta de modo discreto, através do botão físico do aparelho sem necessidade de abertura do aplicativo, no mínimo para Android.
- 6.103.14. Possibilitar Autenticação biométrica;
- 6.103.15. Possibilitar Autenticação via reconhecimento facial;
- 6.103.16. Possibilitar escolha da forma de envio da informação via SMS, ou via API oficial do Whatsapp
- 6.103.17. Possibilitar a escolha sobre qual contato acionar via SMS ou via WhatsApp
- 6.103.18. Todos os custos de envio de SMS ou de WhatsApp são de responsabilidade da contratada
- 6.103.19. Deverá ser fornecido um número de WhatsApp exclusivo para esta comunicação
- 6.103.20. Permitir personalizar a mensagem de Socorro enviada.
- 6.103.21. Permitir o cadastramento de endereços de uso contínuo.
- 6.103.22. Deverá apresentar folder, catálogos, datasheet que comprove o atendimento aos requisitos.

6.104. Serviço de telefonia móvel

6.105. Plano de Voz

- 6.105.1.1.** ligações ilimitadas para qualquer operadora fixa e móvel em território nacional (VC1, VC2 e VC3);
- 6.105.1.2.** Ligações ilimitadas entre os números do plano corporativo;
- 6.105.1.3.** Identificador de chamadas incluso;

6.105.2. Plano de Dados

- 6.105.2.1.** Franquia mínima de 1 GB por linha/mês;
- 6.105.2.2.** Dados com velocidade 4G ou superior (preferencialmente 5G, onde disponível);

6.105.3. SIM cards

- 6.105.3.1.** Fornecimento de chips compatíveis com os dispositivos da contratante;

6.105.3.2. Entrega e ativação dos chips em até 5 dias úteis após a solicitação;

6.105.3.3. Reposição gratuita de chips danificados ou extraviados;

6.105.4. Abrangência e Cobertura

6.105.4.1. Cobertura em todo o território nacional, com ênfase em áreas urbanas e rurais onde se localizam as unidades da contratante;

7. ABERTURA DE CHAMADOS PARA NOTIFICAÇÕES DE PROBLEMAS

7.1. A Contratante compromete-se a notificar a Contratada sobre quaisquer falhas, defeitos, ou interrupções nos serviços prestados, por meio da abertura de um chamado técnico junto ao sistema de atendimento da Contratada.

7.2. Procedimento para Abertura de Chamados:

7.2.1. A Contratante deverá abrir um chamado por meio da plataforma de suporte disponibilizada pela Contratada, informando detalhadamente o problema identificado, a data e hora de sua constatação, e qualquer outra informação relevante que facilite o diagnóstico e a solução.

7.2.2. O chamado deverá ser classificado pela Contratante conforme os níveis de criticidade definidos no contrato ou na documentação de suporte técnico, incluindo informações sobre o impacto no serviço.

7.3. Prazos para Abertura de Chamados:

7.3.1. A Contratante deverá realizar a abertura do chamado imediatamente após a constatação do problema, sob pena de responsabilidade por eventuais atrasos na resolução.

7.3.2. Problemas classificados como críticos ou que impactem diretamente a continuidade dos serviços devem ser reportados com a máxima urgência.

7.4. Monitoramento e Acompanhamento:

7.4.1. A Contratante compromete-se a acompanhar o andamento dos chamados abertos e fornecer qualquer informação adicional solicitada pela Contratada para a resolução rápida e eficaz do problema.

8. DO TREINAMENTO

8.1. A empresa vencedora será responsável por realizar treinamentos completos aos usuários finais da solução de telefonia IP, focando no uso correto e eficiente dos equipamentos instalados. Esse treinamento deverá ser ministrado no momento da implantação da solução, garantindo que todos os usuários compreendam plenamente as funcionalidades e operações dos dispositivos. Além disso, deverá ser fornecido um manual impresso ou digital, de fácil compreensão, que contemple todas as instruções necessárias para o uso dos equipamentos, procedimentos de solução de problemas básicos e boas práticas operacionais.

8.2. A empresa também deverá ministrar um treinamento específico para o gestor da solução de telefonia IP, com duração mínima de 1 hora. Esse treinamento será focado nas funcionalidades de gerenciamento da solução, cobrindo a configuração de usuários, monitoramento do sistema, geração de relatórios, solução de problemas técnicos e otimização de desempenho. O objetivo é capacitar o gestor para operar e supervisionar a solução de maneira autônoma, eficiente e segura.

8.3. Adicionalmente, a empresa fornecerá um treinamento abrangente para os usuários da ferramenta de chat, com duração mínima de 1 hora. Esse treinamento deverá incluir tanto a utilização cotidiana da ferramenta quanto as melhores práticas para sua implantação.

- 8.4. A empresa poderá, alternativamente, oferecer os treinamentos em formato de vídeo, desde que os materiais sejam claros, detalhados e de fácil assimilação. Os vídeos deverão estar disponíveis para consulta futura, facilitando o aprendizado contínuo e a resolução de dúvidas subsequentes. A empresa deverá garantir que os vídeos contemplem todas as etapas de uso dos sistemas ofertados, apresentando também casos de uso práticos e exemplos que reflitam situações reais de operação.

9. NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA) E PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

- 9.1. Acordo de Nível de Serviço: entende-se por Acordo de nível de serviço (ANS), em inglês Service Level Agreement ou SLA, o termo formal em que duas partes definem o que uma deve fornecer e o que a outra pode exigir da primeira, em uma relação de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, como serviços com e sem garantia (ABNT NBR ISO/IEC 20000-1).
- 9.2. O presente ANS visa a estabelecer os parâmetros mínimos de desempenho, disponibilidade, suporte técnico e obrigações da CONTRATADA no fornecimento do objeto, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à Administração Pública Municipal de Sombrio/SC.
- 9.3. Prioridade Crítica (P1): problemas que resultem na interrupção total do serviço ou grave degradação que afete a operação principal da Contratante.
- 9.3.1. Tempo de resposta: 2 (duas) horas
- 9.3.2. Tempo de resolução: 4 (quatro) horas úteis, remotamente.
- 9.3.3. Resolução *in-loco*: 24 (vinte e quatro) horas do chamado.
- 9.4. **Prioridade Alta (P2):** Problemas que causam uma degradação significativa do serviço, mas que ainda permitem a continuidade parcial da operação.
- 9.4.1. Tempo de resposta: 2 (duas) horas
- 9.4.2. Tempo de resolução: 8 (oito) horas úteis, remotamente.
- 9.4.3. Resolução *in-loco*: 24 (vinte e quatro) horas do chamado.
- 9.5. **Prioridade Média (P3):** Problemas que afetam uma função não essencial do serviço, sem causar interrupção ou impacto crítico nas operações principais da Contratante.
- 9.5.1. Tempo de resposta: 4 (quatro) horas
- 9.5.2. Tempo de resolução: 16 (dezesesseis) horas úteis, remotamente.
- 9.5.3. Resolução *in-loco*: 48 (quarenta e oito) horas do chamado.
- 9.6. **Prioridade Baixa (P4):** Questões que não impactam a operação, incluindo dúvidas, solicitações de melhorias, ou ajustes estéticos que não afetam a performance do serviço.
- 9.6.1. Tempo de resposta: 8 (oito) horas
- 9.6.2. Tempo de resolução: 16 (dezesesseis) horas úteis, remotamente.
- 9.6.3. Resolução *in-loco*: 48 (quarenta e oito) horas do chamado.
- 9.7. Definições:

9.7.1. Tempo de resposta: período entre a abertura do chamado pela Contratante e o primeiro contato da Contratada para início do diagnóstico do problema.

9.7.2. Tempo de resolução: período entre a abertura do chamado pela Contratante e a solução definitiva ou provisória implementada pela Contratada de maneira remota.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de implantação:

10.1.1. A implantação deverá atender os prazos estabelecidos:

10.1.1.1. Alinhamento do projeto de implantação em até 5 dias após assinatura do contrato.

10.1.1.2. Conclusão da implantação em até 40 dias após o recebimento da ordem de compra/serviço

10.2. Materiais a serem disponibilizados:

10.2.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a instalação dos aparelhos IP;

10.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação nos pontos indicados na reunião de Projeto de implantação;

10.2.3. A contratante fornecerá o link de dados para a utilização da telefonia IP no Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.6. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.1.7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

- 11.1.8.** A CONTRATANTE deverá garantir as condições necessárias para a instalação dos equipamentos, como espaço físico adequado, fornecimento de energia elétrica e conectividade de rede.
- 11.1.9.** A CONTRATANTE deve fornecer à contratada o acesso físico e remoto, quando necessário, às suas instalações para realizar a instalação, manutenção ou qualquer atividade técnica relacionada ao contrato.
- 11.1.10.** A CONTRATANTE deve especificar suas necessidades de forma clara, incluindo o número de ramais, linhas, troncos, usuários e demais informações necessárias para dimensionamento da solução na reunião de Projeto de implantação.
- 11.1.11.** A CONTRATANTE compromete-se a notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, defeitos, ou interrupções nos serviços prestados, por meio da abertura de um chamado técnico junto ao sistema de atendimento da CONTRATADA.
- 11.1.12.** Em caso de extravio, perda, ou furto do equipamento locado, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA imediatamente, em um prazo máximo de 24 Horas após a constatação do fato, além de registrar um Boletim de Ocorrência junto às autoridades competentes.
- 11.1.13.** Em caso de extravio, furto ou dano irreparável ao equipamento, a CONTRATANTE será obrigado a indenizar A CONTRATADA no valor de reposição do equipamento, de acordo com a cotação atual de mercado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 12.1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos especificados no contrato e garantir que estejam em pleno funcionamento;
 - 12.1.3.** A CONTRATADA deve fornecer suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva durante a vigência do contrato, garantindo o funcionamento contínuo do sistema;
 - 12.1.4.** A CONTRATADA deve realizar o treinamento necessário aos funcionários da contratante para que possam operar e administrar o sistema de telefonia (PABX IP e demais componentes) corretamente.
 - 12.1.5.** A CONTRATADA deve substituir, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de locação, desde que não ensejados pela contratante.
 - 12.1.6.** A CONTRATADA deve garantir que todos os serviços fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
 - 12.1.7.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA é responsável pela operação adequada do sistema, bem como por garantir que as comunicações da contratante não sofram interrupções não justificadas.
 - 12.1.8.** Fornecer canal de atendimento através de Telefone, Chat, e-mail e chamados on-line;
 - 12.1.9.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;

- 12.1.10.** Em casos de sistemas de comunicação, deve-se garantir que a CONTRATADA observe as melhores práticas de segurança da informação, especialmente se forem envolvidos dados sensíveis da contratante.
- 12.1.11.** A CONTRATADA se compromete a disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar a implantação completa da solução contratada, abrangendo todas as fases necessárias para a operacionalização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, instalação, configuração, testes e treinamentos iniciais, conforme cronograma acordado entre as partes.
- 12.1.12.** Durante toda a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter equipe técnica especializada disponível para fornecer suporte técnico contínuo ao CONTRATANTE. O suporte deverá cobrir a resolução de problemas, manutenção corretiva e evolutiva, bem como atualizações e otimizações que se façam necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução
- 12.1.13.** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.14.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 12.1.15.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 12.1.15.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 12.1.16.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21.
- 12.1.17.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 12.1.18.** cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.19.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 12.1.20.** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 12.1.21.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.1.22.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 12.1.23.** não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 12.1.24.** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

- 12.1.25.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 12.1.26.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 14.3.** A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).
 - 14.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
 - 14.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 14.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 14.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 14.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
 - 14.6.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 14.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores responsáveis, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

15.1.1. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

15.1.2. definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

15.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

16.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

16.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

16.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. O prazo de garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

- 20.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 20.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

Sombrio/SC, 05 de dezembro de 2025.

MARCIO LUIZ ABATTI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO Nº 101/2025
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOMBRIÓ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

O **MUNICÍPIO DE SOMBRIÓ/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) no, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº **101/2025**, em observância às disposições da Lei nº14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **101/2025**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **comunicação unificada do Município de Sombrio, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2025.
- 1.2.** Objeto da contratação:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xxxxxxxxxxxxxx	xx	xx		
02	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx		
03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx		

- 1.3.** Vinculam esta contratação, independente da transcrição:

- 1.3.1.** O Projeto básico/termo de referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto básico/termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto básico/termo de referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PRAZOS PARA RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

- 8.1. Os níveis de serviço (SLA) e prazos para resolução de chamados constam no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
 - 9.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 9.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 9.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 9.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 9.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 9.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 9.9. Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. O Município de Sombrio/SC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações do Contratado constam no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA prestará, como condição para assinatura do presente contrato, garantia de execução correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de sua escolha entre caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
 - 13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe

oferece vantagem.

- 14.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 14.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 14.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3.** Indenizações e multas.
- 14.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.7.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.8.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 14.8.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 14.8.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.9.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.10.** O contratante poderá ainda:
- 14.10.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.10.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 14.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sombrio/SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sombrio/SC, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

.....
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função